



1601
Ibiúna

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 003/81-L

AUTOR:- Mesa da Câmara

ASSUNTO:- "Reajuste de vencimentos
dos funcionários da Câmara
municipal"



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 003/81-L

"Rajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.-Os vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal ficam reajustados, a partir de 1º de Janeiro de 1.981, com a aplicação do índice percentual de 60(sessenta por cento).

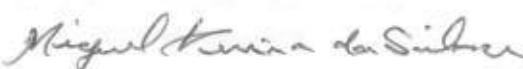
ARTIGO 2º.-As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL =
DE IBIÚNA, EM 22 DE JANEIRO DE 1.981.


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE


Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.º SECRETÁRIO


Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/81-L.

003/81-L
[Signature]

Senhores Vereadores:

Pelo Projeto de Lei nº 001/81-E, ora em tramitação nesta Câmara, está o Executivo propondo o reajustamento dos vencimentos dos funcionários da Prefeitura na base de 60% (sessenta por cento).

Nada mais justo, portanto, de que se aplicar a mesma percentagem de reajuste aos funcionários da Câmara Municipal.

Com esse propósito, a Mesa da Câmara submete à apreciação dos Srs. Vereadores o Projeto de Lei respectivo.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=
DE IBIÚNA, EM 22 DE JANEIRO DE 1.981.

[Signature]
LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

[Signature]
Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.º SECRETÁRIO

[Signature]
Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES:-

JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO:-

AO PROJETO Nº 003/81-L.

O Sr. Presidente desta Casa de Leis revendo as necessidades que seus funcionários enfrentam com o ordenado que recebem - em excelente hora vem solicitar aumento a seus funcionários na base solicitada achamos justa a solicitação e somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões em 28/janeiro/1.981.-

Samir B. de Moraes

João
João Rabel

João P. de Cruz

João

João



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

RQE

REQUERIMENTO Nº

1505
[Signature]

Requeiremos na forma regimental e ouvida o plenário, urgência especial para os projetos de lei nº 01/81-E, 02/81-E e 03/81-L, que tratam da respectivamente de: Reajuste de Vencimentos dos Funcionários Municipais, Dispoõe sobre a criação de cargos no quadro de funcionarios da Prefeitura Municipal e Reajuste de Vencimento dos Funcionarios da Câmara Municipal, urgencia especial esta solicitada de acôrdo com o art. nº 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis. e Art. 133 do referido Regimento Interno.-

Sala das Sessões em 28 de janeiro de 1.981.-

[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/81

"Reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade - de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

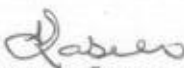
ARTIGO 1º.-Os vencimentos dos Funcionários - da Câmara Municipal ficam reajustados, a partir de 1º de Janeiro - de 1981, com a aplicação do índice percentual de 60% (sessenta por - cento)

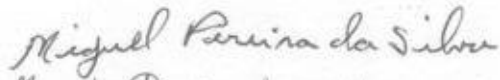
ARTIGO 2º.-As despesas decorrentes da execu - ção desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento - vigente da Câmara, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 29 DE JANEIRO DE 1.981.


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE


Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.º SECRETÁRIO


Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 003/81 Ibiúna, 29 de Janeiro de 1.981.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^{sa}, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/81, referente ao Projeto de Lei nº 003/81-L, "Regulamento de Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 26 p. passado.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO: que o Projeto de Lei nº 003/81-1 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores na Sessão Extraordinária do dia 28/01/81 e devido a aprovação, foi expedido o Autógrafo de Lei nº 003/81 através do Ofício nº 005/-81 de 29/01/81.

Ibiúna, 29 de Janeiro de 1.981.


Resp. P/Secretaria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I Nº 179.

DE 29 DE JANEIRO DE 1981.

"Reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna| aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade| de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Os vencimentos dos Funcionários| da Câmara Municipal ficam reajustados, a partir de 1º de janei| ro de 1981, com a aplicação do índice percentual de 60% (ses -| senta por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execu| ção desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamen| to vigente da Câmara, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na da| ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipi| pal e afixada no local de costume em 29/janeiro/1981.

Abigail de Moraes Rosa
-ABIGAIL DE MORAES ROSA-
SECRETÁRIA DA PREFEITURA